LEI No. 113 /95

DECLARA DE UTILIDADE POBLICA A ENTIDADE QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-GE., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL , aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART. 10. - É Declarado de utilidade pública o GENTRO CO-MUNITÁRLO DE CAMPO ALEGRE, com sede no bairro de Campo Alegre, neste Município.

ART. Zo. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-GE., aos O2: de Maio de 1995.

ANTONYO EDWARDO BRAWA LIMA PREFELIO MUNICIPAL